



PROJETO DE LEI Nº 093/2021

Estima a receita e fixa a despesa do município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício de 2022.

Art. 1º O orçamento do Município de Ibitinga para o exercício de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 243.620.559,60 abrangendo a Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos desta Lei, em atendimento às disposições do artigo 165 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

§ 1º A Receita Estimada do Município de Ibitinga, no valor de R\$ 243.620.559,60, com a previsão de deduções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R\$ 22.647.993,04 (vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e quatro centavos).

§ 2º Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta dos quadros específicos que integram esta lei.

Art. 2º A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei nº 4.320, Artigo 2º, §1º, I)

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$	204.519.222,60
Receita Tributária	R\$	37.258.226,42
Receitas de Contribuições	R\$	3.681.953,00
Receita Patrimonial	R\$	244.498,00
Receita de Serviços	R\$	2.446.847,00
Transferências Correntes	R\$	181.746.931,22
Outras Receitas Correntes	R\$	1.788.860,00
(-) Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb	R\$	-22.647.993,04
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
Operações de Créditos	R\$	0,00
Sub Total	R\$	204.519.222,60

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Receitas Correntes	R\$ 25.900.000,00
Receita Tributária	R\$ 724.057,00
Receita Patrimonial	R\$ 5.000,00
Receita de Serviços	R\$ 23.320.943,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.850.000,00
Sub Total	R\$ 25.900.000,00

SAMS

Receitas Correntes	R\$ 13.150.163,00
Receita Tributária	R\$ 707.119,00
Transferências Correntes	R\$ 12.397.556,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 45.488,00
Sub Total	R\$ 13.150.163,00

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE IBITINGA – FEMIB

Receitas Correntes	R\$ 51.174,00
Receita Tributária	R\$ 5.686,00
Receita de Contribuições	R\$ 11.372,00
Receita Patrimonial	R\$ 34.116,00
Sub total	R\$ 51.174,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 243.620.559,60

Art. 3º A Despesa da Administração será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, e a dos Órgãos da Administração Indireta desdobrada em seus respectivos orçamentos, aprovados por Decreto do Executivo.

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei nº 4.320, Artigo 2º, §1º, I)

1 – RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO

Corpo Legislativo	R\$ 6.834.000,00
Secretaria de Governo	R\$ 8.854.004,00
Secretaria de Planejamento	R\$ 698.005,00
Secretaria de Finanças	R\$ 2.988.000,00
Secretaria de Assuntos Jurídicos	R\$ 5.462.000,00
Secretaria de Administração	R\$ 10.673.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	R\$ 21.818.814,00
Secretaria de Educação	R\$ 64.912.029,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	R\$ 8.227.603,00
Secretaria de Cultura	R\$ 1.728.000,00
Secretaria de Turismo e Desenvol. Com. Indústria	R\$ 7.594.722,00
Secretaria de Esporte e Lazer	R\$ 1.531.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 3.336.927,00
Secretaria da Habitação e Urbanismo	R\$ 473.001,00
Secretaria Seg.Pública Trânsito e Tecnologia	R\$ 7.961.209,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Secretaria de Obras Públicas	R\$ 7.098.020,00
Secretaria Rec Humanos e Relações do Trabalho	R\$ 6.751.960,00
Secretaria de Comunicação e Divulgação	R\$ 840.532,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 25.900.000,00
Serviço Autônomo Municipal de Saúde	R\$ 42.463.807,60
Fundação FEMIB	R\$ 3.000.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 4.473.926,00
TOTAL GERAL	R\$ 243.620.559,60

2 – RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	R\$ 6.834.000,00
Administração	R\$ 38.480.175,00
Assistência Social	R\$ 8.685.603,00
Saúde	R\$ 48.424.810,60
Educação	R\$ 67.943.529,00
Cultura	R\$ 1.728.000,00
Urbanismo	R\$ 27.178.834,00
Habitação	R\$ 473.001,00
Gestão Ambiental	R\$ 2.066.820,00
Saneamento	R\$ 25.900.007,00
Agricultura	R\$ 298.920,00
Comércio e Serviços	R\$ 2.573.620,00
Comunicações	R\$ 766.910,00
Agricultura	R\$ 1.270.100,00
Desporto e Lazer	R\$ 1.531.000,00
Encargos Especiais	R\$ 227.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 4.473.926,00
TOTAL GERAL	R\$ 243.620.559,00

Art. 4º. O orçamento da administração indireta, incluído no Orçamento Geral do Município terá a seguinte discriminação:

Administração Indireta	Receita		Despesa	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$25.900.000,00	R\$0,00	R\$24.026.000,00	R\$1.874.000,00
Total	R\$25.900.000,00	R\$0,00	R\$24.026.000,00	R\$1.874.000,00
Serviço Autônomo Municipal Saúde	R\$13.150.163,00	R\$0,00	R\$40.912.807,60	R\$1.551.000,00
Transferência Financeira do Executivo	R\$29.313.644,60	R\$0,00	-	-
Total	R\$42.463.807,60	R\$0,00	R\$40.912.807,60	R\$1.551.000,00
Fundação Municipal de Ensino	R\$ 51.174,39	R\$0,00	R\$ 2.932.000,00	R\$ 68.000,00
Transferência Financeira do Executivo	R\$ 2.948.826,00	R\$0,00	-	-
Total	R\$ 3.000.000,00	R\$0,00	R\$ 2.932.000,00	R\$ 68.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 5º O Poder Executivo está autorizado a abrir por Decreto, nos moldes do art. 43 da lei 4.320/1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º.

Art. 6º As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 7º Prevalecerão os valores constantes nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, assim como do Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Art. 8º Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, com seus dispositivos também aplicados aos órgãos da administração indireta.

Ibitinga, 27 de setembro de 2021.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 093/2021, para apreciação dos Senhores Vereadores, que estima a receita e fixa a despesa do município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício de 2022.

O orçamento estimado para o exercício de 2022 corresponde ao montante de R\$ 243.620.559,60, compreendendo a Administração Direta, Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Fundação Educacional de Ibitinga-FEMIB e a Câmara dos Vereadores de Ibitinga.

Os indicadores visando à projeção do exercício financeiro de 2022 para a construção e elaboração desta Lei Orçamentária Anual estiveram amparados em informações oriundas de órgãos externos como o Banco Central – BACEN, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Fundação Getúlio Vargas – FGV entre outras.

Solicitamos aos senhores Vereadores parecer favorável ao presente Projeto de Lei, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



